


# ADI 5529: AS AÇÕES DA ABPI






# A comunicação da ABPI em defesa das patentes





A ABPI – Associação Brasileira da Propriedade Intelectual tem marcado presença e tornou-se referência junto aos formadores de opinião no debate sobre o Parágrafo Único do art.40 da Lei de Propriedade Industrial (LPI 9.279/96), que prevê a extensão de uma patente por um prazo de até dez anos para compensar os atrasos na concessão deste direito pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). No próximo dia 14, por meio da ADI 5.529, o Supremo Tribunal Federal estará julgando a validade deste dispositivo, no qual a ABPI atua como *amicus curiae*.

Por meio de 20 inserções junto a órgãos da mídia nacional, como O Globo, Valor e Estado de S.Paulo, entre artigos e entrevistas, a ABPI vem ressaltando a constitucionalidade do Parágrafo Único do Art.40. O tema também é recorrente nas mídias da entidade, seja através de posts em redes sociais e matérias com especialistas em sua newsletter mensal.



A ABPI tem passado a mensagem junto aos meios de comunicação, que a garantia de um prazo mínimo de proteção é o resultado constitucionalmente correto para fomentar o interesse na pesquisa, e, ao mesmo tempo, recompensar o esforço e o investimento do inventor, mantendo o ciclo virtuoso do incentivo à invenção para o progresso de toda a sociedade. Limitar indevidamente os direitos de Propriedade Industrial significa promover o retrocesso, o desestímulo ao empreendedorismo e o desencorajamento aos investimentos internos e externos no país.





## São várias as ações tomadas pela ABPI sobre o tema

- Eventos/palestras
- Matérias na Newsletter da ABPI
- Artigos e entrevistas publicados em veículos de imprensa
- Ações em redes sociais da ABPI



# Atuação da ABPI como *amicus curiae*

*Supremo Tribunal Federal*

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.529 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. LUIZ FUX
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO: Trata-se de pedido formulado pela Associação Brasileira de Propriedade Intelectual - ABPI de ingresso no feito, na qualidade de *amicus curiae* (doc. 38).

O artigo 7º, § 2º, da Lei federal 9.868/1999 autoriza a admissão da manifestação de órgãos ou entidades investidas de representatividade adequada nos processos de controle abstrato de constitucionalidade que versem sobre matérias de grande relevância.

**abpi**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA  
PROPRIEDADE INTELECTUAL

EXMO. SR. DR. MINISTRO RELATOR DIAS TOFFOLI DO SUPREMO TRIBUNAL  
FEDERAL

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.529

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL ("ABPI"), admitida por este d. Juízo como *amicus curiae* nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade em epígrafe, proposta pelo i. Procurador-Geral da República em face do parágrafo único do artigo 40 da Lei nº 9.279/96, vem, por seu Diretor-Procurador abaixo assinado, diante do pedido de concessão de tutela provisória de urgência formulado em 24 de fevereiro de 2021, pugnar que tal medida seja indeferida, pelas razões que passa a expor:

1. Como é de conhecimento deste i. Ministro Relator, a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade foi proposta pelo i. Procurador-Geral da República, em 18 de maio de 2016, com o objetivo de ver declarado inconstitucional o parágrafo único do artigo 40 da Lei nº 9.279/96, sob o argumento de que tal dispositivo criaria uma grande

# Eventos / palestras



O assunto foi um dos temas discutidos do 40º Congresso Internacional da ABPI realizado em Outubro de 2020

## ADI 5529. A alegação de inconstitucionalidade do parágrafo único do Artigo 40 da LPI

ADI 5529. The claim of unconstitutionality of the sole paragraph of Article 40 of the IPL



[CLIQUE AQUI PARA ASSISTIR ESSE TABLE TOPIC](#)

[CLICK HERE TO WATCH THIS TABLE TOPIC](#)



**Rafael Fonseca de Pinho**  
Advogado / Lawyer  
Kasznar Leonardos



**Henry Suzuki**  
Sócio Fundador / Founding  
Partner Axonal Consultoria  
Tecnológica



Moderador/Moderator:  
**João Marcelo de Lima Assafim**  
Advogado / Lawyer  
De Lima Assafim Advogados

# ABPI participou do 1º encontro do ciclo de palestras sobre a Lei de Propriedade Industrial: Impactos Concorrenciais

Realizado pelo IBPI – Instituto Brasileiro  
de Propriedade Intelectual - Julho de 2020

Veja no Link

[https://www.youtube.com/watch?v=p7Sf\\_mBbrbA](https://www.youtube.com/watch?v=p7Sf_mBbrbA)

**Webinar**  
**IBPI**  
Debates

Parágrafo único do  
**Artigo 40**  
da LPI

↳  
**Impactos  
Concorrenciais**

Prof.ª MM. Fed. Caroline Tauk  
Mediadora

Prof.ª Dr.ª Paula Andrea Forgioni  
Expositora

Prof.ª Dr.ª Karin Grau-Kuntz  
Expositora

Dr. Rodrigo Ouro Preto Santos  
Expositor

- Quais são os impactos concorrenciais com a manutenção ou inconstitucionalidade da regra?
- Seus malefícios e benefícios?
- Em tempos de pandemia quais impactos provocam tal previsão em termos concorrenciais?

Os especialistas debaterão estas e outras questões relacionadas ao Parágrafo Único do Artigo 40 da LPI

**IBPI**

**Data**  
21.07  
Terça-feira

**Horário**  
10h30

Informações e inscrições,  
envie e-mail para: [eventos@ibpieuropa.org](mailto:eventos@ibpieuropa.org)

# Newsletter ABPI - Março 2021

Veja no Link: <https://abpi.org.br/newsletter-edicao-23-marco-2021/>

Newsletter edição 23 (Março de 2021)

abpi  
Associação Brasileira de Propriedade Industrial

Caso não esteja visualizando corretamente esta mensagem, [acesse este link](#)



## Enquanto Brasil questiona, China estende prazo de vigência das patentes

LEIA MAIS

O alargamento do prazo é de até cinco anos e aplica-se a patentes de produtos químicos, biológicos e medicamentos tradicionais.



**Educação e tecnologia no direito das mulheres**

Evento realizado pela ABPI em conjunto com outras entidades trouxe debatedoras que compartilham suas trajetórias profissionais e as dificuldades enfrentadas no



**Congresso da ABPI: save the date**

Este ano, o congresso será realizado de 23 a 26 de agosto e reunirá as principais autoridades em Propriedade Intelectual do Brasil e de



**Inscrições abertas para os cursos do CEDUC/ABPI**

Proteção de Dados, Marketing Digital, Gestão de Pessoas, Direito da Arte e Diversidade racial nas corporações são os temas dos próximos cursos.

Newsletter - Edição 23 - Março 2021

abpi  
Associação Brasileira de Propriedade Industrial

← VOLTAR

# Newsletter ABPI - Fevereiro 2021

Veja no link: <https://abpi.org.br/newsletter-edicao-22-fevereiro-2021/>

Newsletter edição 22 (Fevereiro de 2021)

abpi ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso não esteja visualizando corretamente esta mensagem, [acesse este link](#)

## Julgamento do STF põe em xeque eficácia do sistema de patentes e traz à tona a autonomia financeira do INPI

LEIA MAIS

A ABPI ampara-se na letra da lei e no princípio da segurança jurídica para justificar a permanência do parágrafo único do Artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.269/96) cuja constitucionalidade será julgada em 26 de maio pelo STF por meio da ADI 5.529.



**ICS D ABPI**  
Instituto de Conciliação e Arbitragem em Propriedade Intelectual

**CSD-ABPI promove competição de arbitragem em Propriedade Intelectual**

Primeiro do gênero, não fica exclusivo na arbitragem em PI, o CSD ABPI Mood terá um limite de oito equipes iniciais e contará apenas com rodadas de apresentação oral.

LEIA MAIS



**Curso de Mediação: a perspectiva do advogado em tempos de crise**

O objetivo é abordar aspectos técnicos e práticos sobre mediação, visando qualificar a atuação dos advogados e assegurar a eficácia do procedimento.

LEIA MAIS



**Citação judicial de estrangeiro sem carta rogatória**

O assunto foi discutido no webinar "Eficiência da Medida e a citação judicial de titular estrangeiro pela via postal à luz do recente julgamento do STJ".

LEIA MAIS

Newsletter - Edição 22 - Fevereiro 2021

abpi ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

## O Artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial estabelece, contados a partir da data de depósito da patente, prazos de 20 anos para patentes de invenção e de 15 anos para modelos de utilidade.



### Julgamento do STF põe em xeque eficácia do sistema de patentes e traz à tona a autonomia financeira do INPI

A ABPI – Associação Brasileira da Propriedade Intelectual ampara-se na letra da lei e no princípio da segurança jurídica para justificar a permanência do parágrafo único do Artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.269/96) cuja constitucionalidade, no próximo dia 26 de maio, será julgada pelo STF (Supremo Tribunal Federal) por meio da ADI 5.529 (Ação Direta de Inconstitucionalidade). O dispositivo legal prevê a prorrogação do prazo de patentes de invenção e de modelos de utilidade por conta da demora na concessão de uma patente pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

A eficácia do INPI, na verdade, é o que está em julgamento nesta Ação. O Artigo 40 da Lei estabelece, contados a partir da data de depósito da patente, prazos de 20 anos para patentes de invenção e de 15 anos para modelos de utilidade. Assim, na prática, o prazo em que o INPI levará para conceder a patente é determinante do tempo em que o inventor desfrutará dela. O problema é que, durante décadas, o INPI foi um dos recordistas mundiais na demora de concessão de uma patente. Até recentemente este tempo demorava em média 11 anos e em alguns setores, como o eletrônico, a espera alcançava a marca de 14 anos – isso considerando que em outros países este prazo gira em torno de três a quatro anos.



# Ações na mídia - Manifesto

Veja no link: <https://bit.ly/3d0chk1>



ABPI lança manifesto em defesa da Inovação e da manutenção do prazo de vigência das patentes no Brasil.

ABPI lança Manifesto em defesa da inovação e da manutenção do prazo de vigência das patentes no Brasil

 **COMUNICADO ABPI**

  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA  
PROPRIEDADE INTELECTUAL

**ABPI LANÇA MANIFESTO EM DEFESA DA INOVAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS PATENTES NO BRASIL.**

Primeira ação foi a publicação do Manifesto no Jornal Valor Econômico. Para ler o texto na íntegra, [clique aqui](#).

O jornal Valor Econômico do dia 07/10/2020 veiculou um manifesto de página inteira que mostrava o posicionamento da ABPI sobre o tema.

**Pela manutenção do prazo mínimo de vigência da patente**

Manifesto marca a posição da ABPI pela manutenção do parágrafo único, do art. 40, da Lei da Propriedade Industrial – LPI

**LEIA MAIS**

# Matéria publicada no Valor Econômico

## 09/04/21

ECONÔMICO  
**Valor**

## Limitação do prazo de stay period

Opinião Jurídica

Colunista de Opinião Jurídica  
Gleison de Aguiar  
Júlio César de Fátima



**D**urante o período de pandemia, a legislação tributária sofreu alterações que impactaram diretamente no direito tributário. Uma das mudanças mais relevantes foi a alteração do prazo de stay period, que passou de 180 para 90 dias. Essa alteração foi feita pela Lei nº 14.132/2020, que alterou o art. 170, § 1º, do RCT. Essa alteração tem como objetivo facilitar o acesso ao crédito tributário, permitindo que o contribuinte tenha mais tempo para pagar o imposto devido. No entanto, essa alteração também pode gerar problemas para o Fisco, pois pode resultar em uma arrecadação menor. Portanto, é importante que o Fisco esteja atento a essas alterações e tome as medidas necessárias para garantir a arrecadação dos tributos devidos.

Em relação ao prazo de stay period, a legislação tributária sofreu alterações que impactaram diretamente no direito tributário. Uma das mudanças mais relevantes foi a alteração do prazo de stay period, que passou de 180 para 90 dias. Essa alteração foi feita pela Lei nº 14.132/2020, que alterou o art. 170, § 1º, do RCT. Essa alteração tem como objetivo facilitar o acesso ao crédito tributário, permitindo que o contribuinte tenha mais tempo para pagar o imposto devido. No entanto, essa alteração também pode gerar problemas para o Fisco, pois pode resultar em uma arrecadação menor. Portanto, é importante que o Fisco esteja atento a essas alterações e tome as medidas necessárias para garantir a arrecadação dos tributos devidos.

Em relação ao prazo de stay period, a legislação tributária sofreu alterações que impactaram diretamente no direito tributário. Uma das mudanças mais relevantes foi a alteração do prazo de stay period, que passou de 180 para 90 dias. Essa alteração foi feita pela Lei nº 14.132/2020, que alterou o art. 170, § 1º, do RCT. Essa alteração tem como objetivo facilitar o acesso ao crédito tributário, permitindo que o contribuinte tenha mais tempo para pagar o imposto devido. No entanto, essa alteração também pode gerar problemas para o Fisco, pois pode resultar em uma arrecadação menor. Portanto, é importante que o Fisco esteja atento a essas alterações e tome as medidas necessárias para garantir a arrecadação dos tributos devidos.

Em relação ao prazo de stay period, a legislação tributária sofreu alterações que impactaram diretamente no direito tributário. Uma das mudanças mais relevantes foi a alteração do prazo de stay period, que passou de 180 para 90 dias. Essa alteração foi feita pela Lei nº 14.132/2020, que alterou o art. 170, § 1º, do RCT. Essa alteração tem como objetivo facilitar o acesso ao crédito tributário, permitindo que o contribuinte tenha mais tempo para pagar o imposto devido. No entanto, essa alteração também pode gerar problemas para o Fisco, pois pode resultar em uma arrecadação menor. Portanto, é importante que o Fisco esteja atento a essas alterações e tome as medidas necessárias para garantir a arrecadação dos tributos devidos.

Em relação ao prazo de stay period, a legislação tributária sofreu alterações que impactaram diretamente no direito tributário. Uma das mudanças mais relevantes foi a alteração do prazo de stay period, que passou de 180 para 90 dias. Essa alteração foi feita pela Lei nº 14.132/2020, que alterou o art. 170, § 1º, do RCT. Essa alteração tem como objetivo facilitar o acesso ao crédito tributário, permitindo que o contribuinte tenha mais tempo para pagar o imposto devido. No entanto, essa alteração também pode gerar problemas para o Fisco, pois pode resultar em uma arrecadação menor. Portanto, é importante que o Fisco esteja atento a essas alterações e tome as medidas necessárias para garantir a arrecadação dos tributos devidos.

## Liminar de Toffoli só vale para patentes em análise pelo INPI

Matheus Ribeiro, Advogado

de Direito Tributário

Em decisão que não surpreende, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a liminar de Toffoli, que suspendeu a cobrança de impostos sobre patentes, só vale para patentes em análise pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Essa decisão foi dada em um julgamento por maioria de votos, com o voto do ministro Toffoli vencendo. A decisão significa que as patentes já analisadas pelo INPI continuam sujeitas à cobrança dos impostos. Essa decisão é importante para o Fisco, pois garante a arrecadação dos tributos devidos. No entanto, também é importante para os contribuintes, pois evita a cobrança de impostos indevidos. Portanto, é importante que o Fisco esteja atento a essa decisão e tome as medidas necessárias para garantir a arrecadação dos tributos devidos.

Em decisão que não surpreende, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a liminar de Toffoli, que suspendeu a cobrança de impostos sobre patentes, só vale para patentes em análise pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Essa decisão foi dada em um julgamento por maioria de votos, com o voto do ministro Toffoli vencendo. A decisão significa que as patentes já analisadas pelo INPI continuam sujeitas à cobrança dos impostos. Essa decisão é importante para o Fisco, pois garante a arrecadação dos tributos devidos. No entanto, também é importante para os contribuintes, pois evita a cobrança de impostos indevidos. Portanto, é importante que o Fisco esteja atento a essa decisão e tome as medidas necessárias para garantir a arrecadação dos tributos devidos.

Em decisão que não surpreende, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a liminar de Toffoli, que suspendeu a cobrança de impostos sobre patentes, só vale para patentes em análise pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Essa decisão foi dada em um julgamento por maioria de votos, com o voto do ministro Toffoli vencendo. A decisão significa que as patentes já analisadas pelo INPI continuam sujeitas à cobrança dos impostos. Essa decisão é importante para o Fisco, pois garante a arrecadação dos tributos devidos. No entanto, também é importante para os contribuintes, pois evita a cobrança de impostos indevidos. Portanto, é importante que o Fisco esteja atento a essa decisão e tome as medidas necessárias para garantir a arrecadação dos tributos devidos.



Foto: Agência Brasil/Contraste

Em decisão que não surpreende, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a liminar de Toffoli, que suspendeu a cobrança de impostos sobre patentes, só vale para patentes em análise pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Essa decisão foi dada em um julgamento por maioria de votos, com o voto do ministro Toffoli vencendo. A decisão significa que as patentes já analisadas pelo INPI continuam sujeitas à cobrança dos impostos. Essa decisão é importante para o Fisco, pois garante a arrecadação dos tributos devidos. No entanto, também é importante para os contribuintes, pois evita a cobrança de impostos indevidos. Portanto, é importante que o Fisco esteja atento a essa decisão e tome as medidas necessárias para garantir a arrecadação dos tributos devidos.

Em decisão que não surpreende, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a liminar de Toffoli, que suspendeu a cobrança de impostos sobre patentes, só vale para patentes em análise pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Essa decisão foi dada em um julgamento por maioria de votos, com o voto do ministro Toffoli vencendo. A decisão significa que as patentes já analisadas pelo INPI continuam sujeitas à cobrança dos impostos. Essa decisão é importante para o Fisco, pois garante a arrecadação dos tributos devidos. No entanto, também é importante para os contribuintes, pois evita a cobrança de impostos indevidos. Portanto, é importante que o Fisco esteja atento a essa decisão e tome as medidas necessárias para garantir a arrecadação dos tributos devidos.

# Matéria publicada no portal Terra 08/04/21

Veja no link  
<https://bit.ly/2PQhhQ3>

CONSTRUTOR DE SITES MAIL GIGANTE LOJA VIRTUAL CURSOS ONLINE ANTIVÍRUS CURSO DE INGLÊS HOSPEDAGEM

terra

BRASIL

## Decisão de Toffoli sobre patentes de saúde divide especialistas e julgamento pode ser adiado

Ricardo Brito

8 ABR 2021 17h36

WhatsApp Facebook Twitter Pinterest 0 COMENTÁRIOS

Ouvir 0:00

SHARE THIS ARTICLE WITH THOSE WHO HAVE READING OR VISION DIFFICULTIES #aud.inclusion audimo

A decisão do ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), de conceder uma liminar em que rejeita a prorrogação de patentes da área de saúde causou divisão entre especialistas às vésperas do julgamento do caso, que poderá até ser adiado novamente em busca de uma solução para o

# Artigo publicado no jornal O Globo em 07/04/21

Veja no link: <https://bit.ly/2QcxFKs>



Thumbnail of the article from O Globo. It features the O Globo logo (a yellow circle with a white dot) and the text "OPINIÃO" in a blue box. Below the logo, the text "ADI 5.529 põe em risco sistema de patentes" is displayed with two large black quotation marks. At the bottom, it says "Leia o artigo na íntegra publicado no O Globo de hoje (07). Por Luiz Edgard..."



O Globo logo (a yellow circle with a white dot) and the text "OPINIÃO" in a blue box.



STF

## ADI 5.529 põe em risco sistema de patentes

07/04/2021 • 00:00

*Por Luiz Edgard Montauray Pimenta*

Nesta quarta-feira em que o STF se debruça sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.529 — que questiona a constitucionalidade do parágrafo único do Artigo 40 da Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial-LPI) —, o que está em questão, na verdade, é a segurança jurídica do sistema de patentes brasileiro e o futuro do desenvolvimento tecnológico do país.

# Reportagens publicadas no Valor Econômico

## Ministros do STF avaliarão direito à exclusividade do inventor

Empresas não esperam o aval do INPI para produzir, mas uma decisão do Supremo pode garantir maior segurança jurídica aos negócios

Por Bárbara Pombo e Siso Paulo  
26/03/2023 às 17h - Atualizado em 1 dia



Foto: Agência O Globo

A concessão da patente pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) é como se fosse um selo de qualidade da invenção, que garante ao inventor a propriedade e o direito de uso exclusivo da criação. Mas este selo tem um prazo. Esta semana, o assunto pode entrar na pauta do Supremo Tribunal Federal (STF) por causa do conflito entre a regra geral dos 20 anos de proteção e a regra especial dos dez.

Estão em jogo cerca de **31 mil invenções** — 47% do total vigente no país —, que podem cair em domínio público com uma **decisão contrária à norma**. E os segmentos afetados são os mais diversos, desde **fármacos até computadores**.

Como **regra geral**, na Lei de Propriedade Industrial (nº 9.279, de 1996), as patentes são protegidas por 20 anos contados da data do pedido no INPI (artigo 40). Isso quer dizer que, durante esse período, o inventor

## Julgamento no Supremo coloca em disputa 31 mil patentes no país

Ministros vão analisar prazo mínimo de proteção previsto em lei

Por Bárbara Pombo e Duarte Oliveira, Valor — São Paulo e Brasília  
26/03/2023 às 17h - Atualizado há 1 dia



Foto: Thinker Studio/Shutterstock

Um julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF), marcado para terça-feira, gerou uma acirrada disputa entre setores empresariais. Os ministros vão decidir sobre a validade de um dispositivo da Lei de Propriedade Industrial (nº 9.279, de 1996) que garante um período mínimo de **proteção para patentes**, em caso de demora na análise dos pedidos. Estão em jogo cerca de **31 mil invenções** — 47% do total vigente no país, das podem cair em domínio público com uma decisão contra a norma.

O que se discute é uma salvaguarda prevista no artigo 40 da lei, que estabelece de forma geral o prazo de 20 anos para as invenções. Com a histórica demora do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ao processar um número crescente de pedidos, a regra de 20 anos

ECONÔMICO  
**Valor**

05/04

Veja no link:  
<https://glo.bo/3cY9DMq>

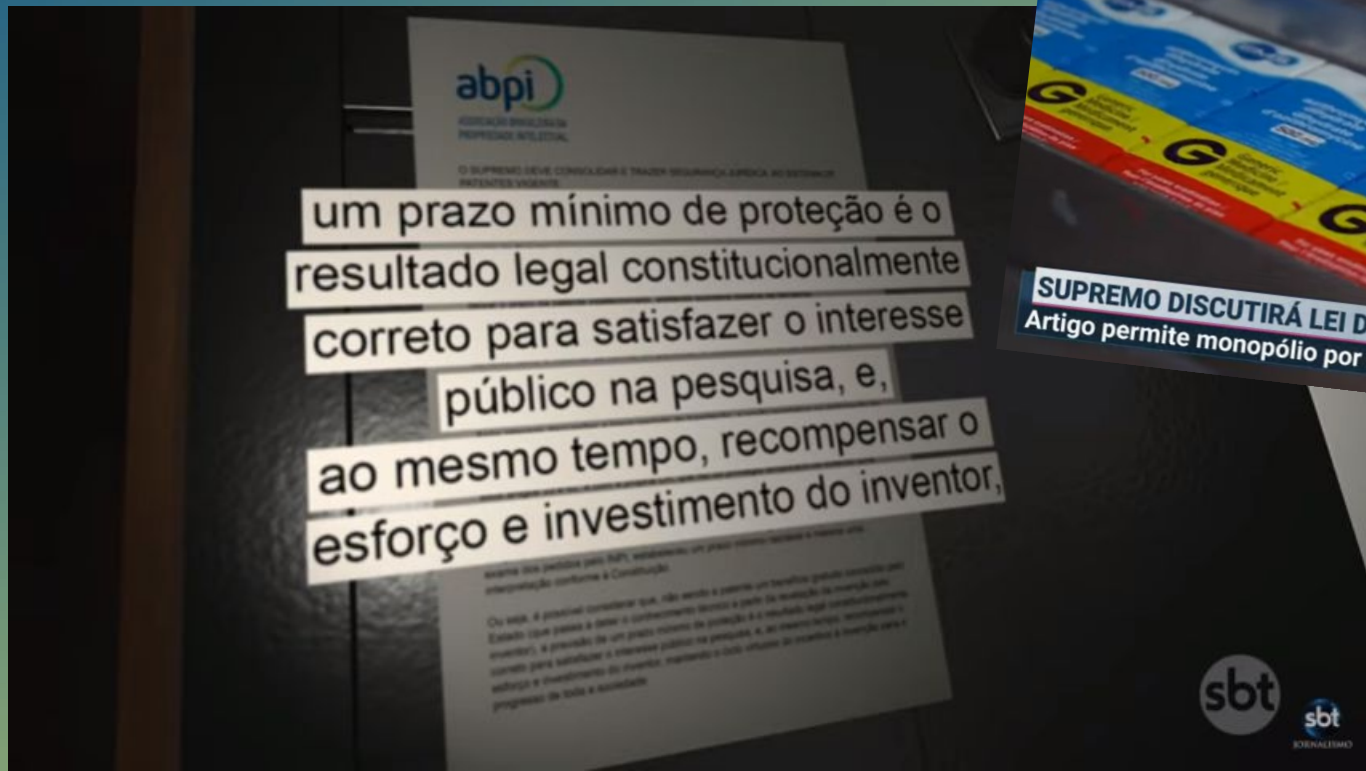
06/04

Veja no link:

<https://glo.bo/3dLSG78>

# Reportagem no programa SBT Brasil (06/04/21)

Veja no link: <https://bit.ly/2Owtbhp>



# Reportagem publicada no Valor Econômico

06/04/21

Empresarial Ministros vão analisar prazo mínimo de proteção previsto em lei

## Julgamento no Supremo coloca em risco 31 mil patentes no país

**Relatório de 2018 de Direitos de Propriedade Intelectual**

Os relatórios do Conselho Brasileiro de Propriedade Intelectual (CBPI), lançado em março deste ano, apontam que 31 mil patentes no Brasil estão em risco de serem anuladas por não terem sido devidamente registradas no Brasil. O relatório, que é o primeiro de uma série de relatórios que o CBPI vai publicar nos próximos meses, aponta que o Brasil tem um dos maiores índices de não registro de patentes no mundo, com apenas 25% das patentes estrangeiras registradas no Brasil.

O relatório também aponta que o Brasil tem um dos maiores índices de não registro de patentes no mundo, com apenas 25% das patentes estrangeiras registradas no Brasil. O relatório também aponta que o Brasil tem um dos maiores índices de não registro de patentes no mundo, com apenas 25% das patentes estrangeiras registradas no Brasil.



Gabriel Leonardo, vice-presidente da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI).

De acordo com Gabriel Leonardo, vice presidente da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI), que atua como parte interessada na ação, o julgamento carrega o risco de desestímulo à inovação. “O prejuízo vai variar caso a caso, com base no número de anos que cada patente vai deixar vigorar e a receita que o titulares de patente deixarão de receber porque perderam a exclusividade de uso”, afirma, acrescentando que a decisão do STF será importante para discussões sobre a tecnologia 5G.

# Artigo publicado no JOTA em 26/03/21

Veja no link: <https://bit.ly/2OxYKHH>



**JOTA**

**OPINIÃO & ANÁLISE**

PROPRIEDADE INTELECTUAL

## Supremo deve consolidar e trazer segurança jurídica ao sistema de patentes

STF discute ação que desconsidera os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais

26/03/2021 06:35

**LUIZ EDGARD MONTAURY PIMENTA**

Foto: Felipe Sampaio / ISCO/STF

Após mais de 20 anos de vigência da Lei 9.279/96 e com grande risco de comprometer o desenvolvimento tecnológico e econômico do país, o Supremo Tribunal Federal (STF) está em vias de decidir sobre o prazo mínimo de vigência de uma patente no Brasil, que foi criado em razão da própria desídia do Estado.

O principal argumento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.529 é o de que o parágrafo único do artigo 40 da Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial – LPI) parece deixar o prazo da patente indeterminado, afetando supostos direitos de terceiros.

Além de tratar apenas de aspectos hipotéticos da indústria farmacêutica<sup>[1]</sup>, a tese da ADI desconsidera os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais e omite o contexto fático e histórico da norma, em particular, a necessidade de se dar efetividade à proteção temporária do inventor nos termos estabelecidos no artigo 5º, inciso XXIX da CR, garantindo um prazo mínimo de vigência da patente para contrabalançar os prejuízos causados pelo notório backlog<sup>[2]</sup> do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Após intensas discussões e longo período de tramitação, a opção legislativa na elaboração do artigo 40<sup>[3]</sup> da LP foi deixar a legislação nacional mais consentânea com o Acordo sobre Aspectos de Propriedade Intelectual relacionados a Comércio (Trade Related Intellectual Property Rights Agreement – TRIPS), promulgado pelo Decreto nº 1355/1994, notadamente seus artigos 33 e 62, e com a própria CR, que fez do privilégio temporário do inventor uma garantia individual de matriz constitucional (artigo 5º, inciso XXIX).



# Artigo publicado no Migalhas em 16/03/21

Veja no link: <https://bit.ly/3muBKpL>

quinta-feira, 8 de abril de 2021

QUENTES | DE PESO | COLUNAS | AMANHECIDAS | PÍLULAS | MERCADO DE TRABALHO | APOIADORES | FOMENTADORES | EVENTOS | TV MIGALHAS | QUEM SOMOS | FALE CONOSCO

**MIGALHAS**

Informativo de hoje:  
Migalhas nº 5.077

**Propriedade Industrial | Patente**

## ABPI: É válida extensão de prazo de vigência de patente por atraso

A ABPI - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual foi admitida como *amicus curiae* na ação sobre o tema, que será julgada em 7 de abril pelo plenário do STF.

terça-feira, 16 de março de 2021

Em 7 de abril, o plenário do STF julgará ação **ajuizada** pela PGR contra o artigo 40, parágrafo único, da lei **9.279/96**, conhecida como lei de propriedade industrial. O dispositivo prevê a extensão do prazo de vigência de uma patente por conta de atraso na concessão deste direito.

A **ABPI - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual** foi admitida como *amicus curiae* na ação para se manifestar a favor do dispositivo impugnado. Segundo o presidente da Associação, **Luiz Edgard Montaury Pimenta** "a regra em vigor proporciona de forma clara e objetiva a tão buscada segurança jurídica àqueles que investem em inovação, pesquisa e desenvolvimento, gerando patentes".

# Matéria no Estado de S.Paulo em 09/03/21

Veja no Link: <https://bit.ly/3fVcibK>

 **ESTADÃO**

## Supremo antecipa julgamento sobre prazo de patentes

Corte avalia ação que pode reduzir o prazo de proteção de produtos e invenções; tema interessa a setores como farmacêutico e químico

**Luiz Roberto** / BRASILIA  
O Supremo Tribunal Federal

câncer, HIV, diabetes e hepatites virais. É o caso, por exemplo, do medicamento Victoza (fira-  
didos pelo Inpi - hoje, em média, de cinco anos, mas que, em alguns casos, já chegou a 15 ou



**Nova data.** Supremo antecipou julgamento depois de pedido de

### Mudança seria 'desincentivo', diz entidade

Para o vice-presidente da Associação Brasileira de Propriedade Industrial (ABPI), Gabriel Leonardos, a derrubada do artigo seria um "tremendo desincentivo" a investimentos estrangeiros e a pesquisas e poderia prejudicar questões como patentes relacionadas à tecnologia 5G. "Se você é empresário e sabe que, na

prática, só vai ter uma exclusividade por cinco a oito anos, você não vai querer investir", afirma.

Leonardos lembra que a regra está em vigor desde 1996 e diz que será uma "surpresa" se for declarada a inconstitucionalidade da lei. "A Constituição Federal não fala de prazo de vigência de patentes, isso não é matéria constitucional."

Para a ABPI, o julgamento coloca em xeque a eficácia do INPI. A associação defende a autonomia financeira do instituto. "O INPI arrecada R\$ 500 milhões por ano, pagos por quem pede

patente, e tem um orçamento de apenas um quarto disso. Se você retirar o prazo mínimo de vigência e não der ao INPI instrumentos para examinar as patentes, será o pior dos mundos."

Procurado, o INPI disse que, com relação à Lei da Propriedade Industrial, "como órgão do Executivo, apenas aplica o determinado em lei". Questionado sobre a acusação de demora na análise nas patentes, disse que "em 2020, o tempo médio de decisão de pedidos de patente foi de 5,1 anos, contados a partir do pedido de exame". /L.R.

# Matéria publicada no Estadão foi repercutida em diversos veículos

**ISTOÉ** | **ISTOÉ Dinheiro**

**ECONOMIA**

## Supremo antecipa julgamento sobre prazo de patentes

O Supremo Tribunal Federal (STF) antecipou para 7 de abril o julgamento de uma ação que pode reduzir o prazo de patentes e impactar mercados gigantes, como a indústria farmacêutica, química e de biotecnologia.

Marcada inicialmente para 26 de maio, a análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5529 foi adiantada depois que o procurador-geral da República, Augusto Aras, apresentou pedido de liminar ao processo, que avalia a constitucionalidade de um artigo da Lei de Propriedade Industrial.

De acordo com a lei de 1996, patentes têm prazo de 15 anos a 20 anos, tempo contado a partir da data do pedido feito ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Depois desse período, podem ser feitas "cópias" de medicamentos, equipamentos e outras invenções livremente.



**ESTADO DE MINAS**

**DIÁRIO DE CUIABÁ**

**o LIBERAL**

**Jornal de Brasília**

# Artigo publicado no Estadão em 01/11/2020

Veja no Link: <https://bit.ly/3dL5FWK>



 **ESTADÃO**

## Discussão do prazo de vigência das patentes no STF

Está em curso no Supremo Tribunal Federal a ADIN 5529 proposta pela Procuradoria Geral da...



Leia o texto na íntegra do artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** no dia 1 de novembro de 2020.

Está em curso no Supremo Tribunal Federal a ADIN 5529 proposta pela Procuradoria Geral da República, visando a declaração de inconstitucionalidade do parágrafo único, do art. 40, da Lei da Propriedade Industrial – LPI (Lei 9.279/96), o qual assegura um prazo mínimo de 10 anos de vigência das patentes após concedidas pelo INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

A ABPI- Associação Brasileira da Propriedade Intelectual, uma das principais e, seguramente, a maior associação de Propriedade Intelectual no Brasil, a qual tenho orgulho de presidir desde 2018, foi aceita na qualidade de amicus curiae nesse processo para defender a legalidade de tal dispositivo, tendo apresentado fortes subsídios para fins de respaldar a constitucionalidade de tal dispositivo legal em nossa Lei de Patentes, postulando, assim, que referida ADIN seja rejeitada.

De fato, o referido parágrafo único, do art. 40, da LPI implementa norma internacional à qual o Brasil e outros países livremente aderiram (art. 62, 2, do Acordo TRIPs), sendo essencial para que as empresas inovadoras usufruam da exclusividade de exploração de suas invenções por um período mínimo de 10 anos, que lhes permita obter o retorno de seus investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

# Artigo publicado no portal Migalhas

09/10/20

Veja no link <https://bit.ly/3fTxlv6>

Quinta-feira, 8 de abril de 2021

QUENTES | DE PESO | COLUNAS | AMANHECIDAS | PÍLULAS | MERCADO DE TRABALHO | APOIADORES | FOMENTADORES | EVENTOS

**Migalhas**

MIGALHAS QUENTES

PUBLICIDADE

Anúncio visto várias vezes

Não quero ver o anúncio

O anúncio cobriu o conteúdo

Já comprei

**Patente**

## Associação de Propriedade intelectual defende manutenção da vigência de 10 anos para patentes

Regra da lei de propriedade industrial é questionada no STF.

sexta-feira, 9 de outubro de 2020

👍 🗨️ 📄 📧 📧 📧

A ABPI - Associação Brasileira de Propriedade Intelectual publicou manifesto pela manutenção de dispositivo da lei de propriedade industrial ([9.279/66](#)) que assegura o prazo mínimo de 10 anos da vigência das patentes, após sua concessão pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

A regra consta do art. 40, parágrafo único da lei, e está sendo questionada no STF por meio da [ADIn 5.529](#), de autoria da PGR. O então PGR, Rodrigo Janot, alegou na ação que o texto possibilita abertura de prazo indeterminado para vigência de patentes de invenção e modelos de utilidade, o que, em sua avaliação, afronta o princípio da temporariedade da proteção patentária.

Segundo a entidade, a questão não possui caráter constitucional, sendo decorrente de opção legítima feita pelo Legislativo.

# Artigo publicado no Jornal de Brasília em 19/08/2020

Veja no link: <https://bit.ly/39XpFUP>

≡ **Jornal de Brasília** 

NOTÍCIAS BRASÍLIA ENTRETENIMENTO ESTILO DE VIDA TORCIDA JBR TV EDIÇÃO DIGITAL Q

## Opinião

Jornal de Brasília > Notícias > Opinião > Opinião: vacina para o coronavírus

### Opinião: vacina para o coronavírus

O tempo para termos acesso a essa vacina vai depender apenas da sua aprovação e, em seguida, da capacidade mundial para a sua produção

JBr

Por Redação Jornal de Brasília

19/08/2020 1h29

Gabriel Leonardos\*

Com os testes em andamento de uma possível vacina para o novo coronavírus, a disponibilização para a população dessa (futura) descoberta é tema de debate na sociedade. Em qualquer momento, o acesso aos medicamentos deve sempre ser assegurado para a população; não só durante uma pandemia e, ao contrário do que muitos acreditam, o sistema de patentes não é um obstáculo para a disseminação da cura, pois existem mecanismos legais que asseguram o amplo acesso a essas inovações.

A patente é apenas o reconhecimento do direito do inventor. Existe o pleno acesso à saúde em vários países desenvolvidos onde a proteção patentária é muito forte. Isso ocorre porque o sistema de patentes tem freios e contrapesos que asseguram o acesso do público aos mais modernos medicamentos. O que dificulta o acesso à saúde, isso sim, são políticas públicas ineficientes.




Se uma invenção atende aos requisitos de novidade e atividade inventiva, o seu criador deve obter a patente, um reconhecimento que não depende de nenhuma influência política. O INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial realiza um exame puramente técnico quanto ao mérito da invenção, a fim de analisar se ela atende aos requisitos legais exigidos para sua concessão.

Vemos, atualmente, um indesejado ativismo legiferante em reação à Covid-19, porque se forem eliminados os estímulos para que a iniciativa privada faça investigações científicas, poderemos ficar de “calças curtas” numa pandemia futura. Existindo uma patente, em primeiro lugar o seu titular pode conceder licenças voluntárias para vários fabricantes. Se o titular não for flexível na negociação, a lei brasileira – com apoio no direito internacional – já permite que o governo brasileiro obrigue a liberação de uso dessa inovação, e não apenas pelos instrumentos clássicos do Direito Administrativo, como a desapropriação e a requisição administrativa, que também poderiam ser aplicadas. Ocorre que as patentes possuem um sistema peculiar, mais que centenário, que é o da concessão de licenças compulsórias, comumente chamadas de “quebra” de patentes.

# Redes sociais





**O GLOBO**

## OPINIÃO

“

STF


### ADI 5.529 põe em risco sistema de patentes

07/04/2021 - 00:00

*Por Luiz Edgard Montauray Pimenta*

Nesta quarta-feira em que o STF se debruça sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.529 — que questiona a constitucionalidade do parágrafo único do Artigo 40 da Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial-LPI) —, o que está em questão, na verdade, é a segurança jurídica do sistema de patentes brasileiro e o futuro do desenvolvimento tecnológico do país.

*Em artigo publicado hoje (07) no jornal O Globo o presidente da ABPI fala a respeito do julgamento no STF da ADI 5.529 e como isso pode impactar a segurança jurídica do sistema de patentes brasileiro.*





sigaabpi • Seguir



sigaabpi Para o presidente da ABPI, Luiz Edgard Montauray Pimenta, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.529 põe em risco o sistema brasileiro de patentes. Daí, a importância do julgamento de hoje (07) no Supremo Tribunal Federal.

“O que está em questão, na verdade, é a segurança jurídica do sistema de patentes brasileiro e o futuro do desenvolvimento tecnológico do país”.


A ADI 5.529 questiona a constitucionalidade do parágrafo único do Artigo 40 da Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial-LPI). Leia no site da ABPI artigo no

👍 🗨️ 📌

 Curtido por **gustavo\_h\_escobar** e outras **36** pessoas


HÁ 1 DIA

😊 Adicione um comentário... **Publicar**



**ABPI Associação Brasileira da Propriedade Intelectual**  
5.800 seguidores  
1 d • 🌐

Para o presidente da ABPI, Luiz Edgard Montauray Pimenta, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.529 põe em risco o sistema brasileiro de patentes. Daí, a importância do julgamento de hoje (07) no Supre ...ver mais



**O GLOBO**

## OPINIÃO

“

STF


### ADI 5.529 põe em risco sistema de patentes


07/04/2021 - 00:00

*Por Luiz Edgard Montauray Pimenta*

Nesta quarta-feira em que o STF se debruça sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.529 — que questiona a constitucionalidade do parágrafo único do Artigo 40 da Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial-LPI) —, o que está em questão, na verdade, é a segurança jurídica do sistema de patentes brasileiro e o futuro do desenvolvimento tecnológico do país.

*Em artigo publicado hoje (07) no jornal O Globo o presidente da ABPI fala a respeito do julgamento no STF da ADI 5.529 e como isso pode impactar a segurança jurídica do sistema de patentes brasileiro.*





# Redes sociais

## Supremo antecipa julgamento sobre prazo de patentes

Corte avalia ação que pode reduzir o prazo de proteção de produtos e invenções, tema interessa a setores como farmacêutico e químico

Luiz Roberto Barreto / Agência Brasil  
 O Supremo Tribunal Federal

News data. Supremo antecipa julgamento depois de pedido de

sigaabpi • Seguir

sigaabpi O Supremo Tribunal Federal (STF) antecipou para 7 de abril o julgamento de uma ação que reduziria o prazo de proteção de patentes, o que poderá afetar alguns grandes mercados, como da indústria farmacêutica, química e de biotecnologia. Na avaliação do vice-presidente da ABPI, Gabriel Leonardos, a mudança representaria "um tremendo desincentivo" a investimentos estrangeiros.

#propriedadeintelectual #sigaabpi #patentes

4 sem

Curtido por cesaraugustosampaio4445 e outras 69 pessoas

9 DE MARÇO

Adicione um comentário... [Publicar](#)

“  
**Seria um tremendo desincentivo a investimentos estrangeiros.**”

Gabriel Leonardos, vice-presidente da ABPI (Associação Brasileira da Propriedade Intelectual)

**Mudança seria 'desincentivo', diz entidade**

Para o vice-presidente de Assessoria Jurídica da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI), Gabriel Leonardos, a mudança representaria "um tremendo desincentivo" a investimentos estrangeiros. "Seria um tremendo desincentivo a investimentos estrangeiros", diz Gabriel Leonardos, vice-presidente da ABPI. "A mudança representa um tremendo desincentivo a investimentos estrangeiros", diz Gabriel Leonardos, vice-presidente da ABPI. "A mudança representa um tremendo desincentivo a investimentos estrangeiros", diz Gabriel Leonardos, vice-presidente da ABPI.

abpi Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
 5.798 seguidores  
 1 m •

O Supremo Tribunal Federal (STF) antecipou para 7 de abril o julgamento de uma ação que reduziria o prazo de proteção de patentes, o que poderá afetar alguns grandes mercados, como da indústria farmacêutica ...ver mais

## Supremo antecipa julgamento sobre prazo de patentes

Corte avalia ação que pode reduzir o prazo de proteção de produtos e invenções, tema interessa a setores como farmacêutico e químico

Luiz Roberto Barreto / Agência Brasil  
 O Supremo Tribunal Federal

News data. Supremo antecipa julgamento depois de pedido de

**Mudança seria 'desincentivo', diz entidade**

Para o vice-presidente de Assessoria Jurídica da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (ABPI), Gabriel Leonardos, a mudança representaria "um tremendo desincentivo" a investimentos estrangeiros. "Seria um tremendo desincentivo a investimentos estrangeiros", diz Gabriel Leonardos, vice-presidente da ABPI. "A mudança representa um tremendo desincentivo a investimentos estrangeiros", diz Gabriel Leonardos, vice-presidente da ABPI.

“  
**Seria um tremendo desincentivo a investimentos estrangeiros.**”

Gabriel Leonardos, vice-presidente da ABPI (Associação Brasileira da Propriedade Intelectual)

17 · 1 comentário

Gostei Comentar



# Redes sociais

**abpi** Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
5.798 seguidores  
3 sem •

Em 7 de abril próximo, o STF julgará a ADI 5529, que questiona a extensão da vigência de uma patente como compensação pelo atraso do **INPI Brasil - Instituto Nacional da Propriedade Industrial**. O Artigo 40 da Lei ...ver mais

## Enquanto Brasil questiona, China estende prazo de vigência das patentes



64 • 1 comentário



## Enquanto Brasil questiona, China estende prazo de vigência das patentes



**sigaabpi** • Seguir

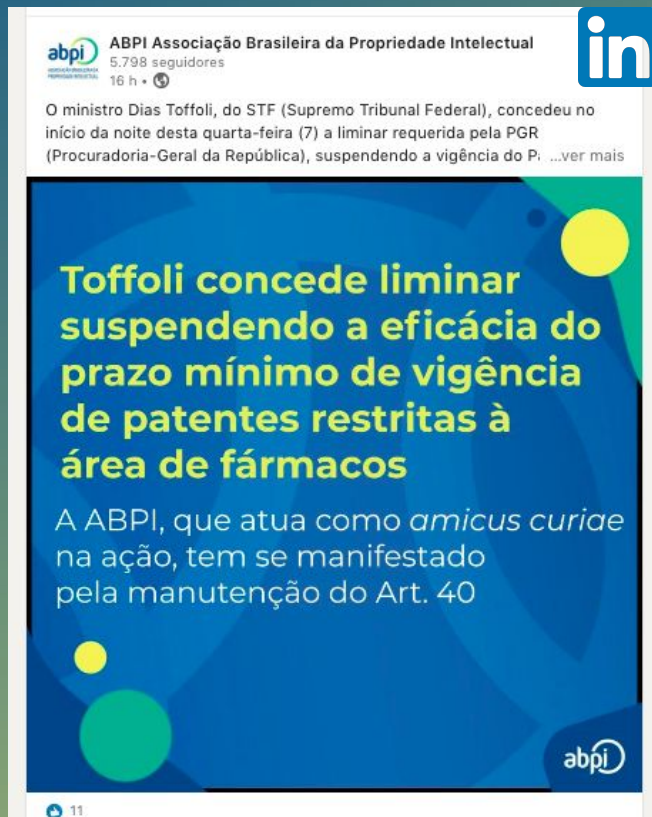
**sigaabpi** Em 7 de abril próximo, o Supremo Tribunal Federal brasileiro julgará a ADI 5529 (Ação Direta de Inconstitucionalidade), que questiona a extensão da vigência de uma patente como compensação pelo atraso do INPI. O Artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96) estabelece, contados a partir da data de depósito da patente, prazos de 20 anos para patentes de invenção e de 15 anos para modelos de utilidade. Mas o prazo em que o INPI levará para conceder a patente é determinante para o tempo em que o inventor desfrutará dela. Durante décadas o INPI foi um dos recordistas mundiais no tempo de concessão de uma

Curtido por **adv.giovanamwanderley** e outras **126 pessoas**

17 DE MARÇO

Adicione um comentário... **Publicar**

# Redes sociais



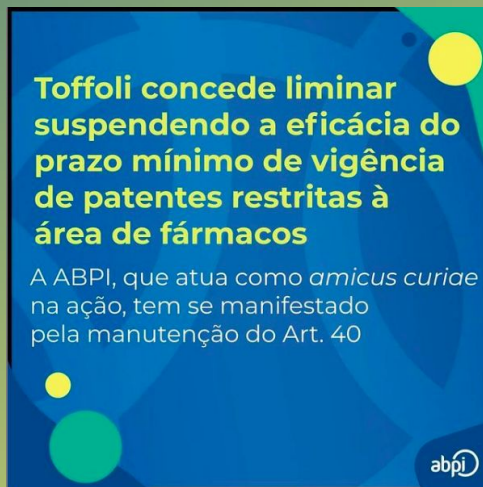
**abpi** ABPI Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
5.798 seguidores  
16 h •

O ministro Dias Toffoli, do STF (Supremo Tribunal Federal), concedeu no início da noite desta quarta-feira (7) a liminar requerida pela PGR (Procuradoria-Geral da República), suspendendo a vigência do P...ver mais

**Toffoli concede liminar suspendendo a eficácia do prazo mínimo de vigência de patentes restritas à área de fármacos**

A ABPI, que atua como *amicus curiae* na ação, tem se manifestado pela manutenção do Art. 40

11



**Toffoli concede liminar suspendendo a eficácia do prazo mínimo de vigência de patentes restritas à área de fármacos**

A ABPI, que atua como *amicus curiae* na ação, tem se manifestado pela manutenção do Art. 40



sigaabpi • Seguir ...

**sigaabpi** O ministro Dias Toffoli, do STF (Supremo Tribunal Federal), concedeu no início da noite desta quarta-feira (7) a liminar requerida pela PGR (Procuradoria-Geral da República), suspendendo a vigência do Parágrafo Único do Art. 40 da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96), que prevê extensão da validade da patente para compensar o atraso na concessão deste direito pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) - incidindo, neste caso, apenas para as patentes relacionadas a processos e produtos farmacêuticos. No dia 14, a decisão deverá passar pelo plenário do STF, que adiou sine die o julgamento, inicialmente previsto para esta...

Curtido por Inovadireito e outras 75 pessoas

HÁ 16 HORAS

Adicione um comentário... [Publicar](#)

# Redes sociais



The image shows an Instagram post from the account 'sigaabpi'. The post features a graphic with the following text: 'Dias Tofolli será relator no julgamento da ADI 5.529', 'JOTA', 'A pauta econômica do STF no primeiro semestre', and 'A ABPI - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual, que atua como agência curadora dessa ação...'. The graphic includes a photo of a modern building at night with a large fountain in the foreground. The post has 28 likes and was posted on 29 DE JANEIRO.



The image shows a LinkedIn post from the organization 'ABPI Associação Brasileira da Propriedade Intelectual'. The post features the same graphic as the Instagram post, with the text: 'Dias Tofolli será relator no julgamento da ADI 5.529', 'JOTA', 'A pauta econômica do STF no primeiro semestre', and 'A ABPI - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual, que atua como agência curadora dessa ação...'. The post has 5,800 followers and was posted 2 months ago. The text of the post reads: 'Uma interessante matéria publicada no JOTA de ontem, onde foram apresentadas as ações de maior relevância que o STF irá julgar no primeiro semestre deste ano, mostra que ministro Dias Tofolli, do STF, ser...ver mais'.

# ADI 5529: AS AÇÕES DA ABPI

